



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Esportes
Seção de Tomada de Contas

PARECER TÉCNICO

Nº do Processo: 016.00005411/2023-90

Interessado: NÚCLEO DE ALTO RENDIMENTO ESPORTIVO DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto Avaliação Física e Treinamento de Base - Ano V

PARECER CONCLUSIVO
LEI DE PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE

LPIE:3891/2022

CID: 170/2023 **SEI:** 016.00005411/2023-90

INTERESSADO: Núcleo de Alto Rendimento Esportivo de São Paulo

ASSUNTO: Projeto Avaliação Física e Treinamento de Base – Ano V

O recurso financeiro captado pelo referido interessado, teve como objetivo a execução do **Projeto Avaliação Física e Treinamento de Base – Ano V**, por intermédio da **LPIE – Lei Paulista de Incentivo ao Esporte**, com o objetivo de incentivar o esporte bem como o desenvolvimento de intercâmbio social, estabelecendo uma união segura entre a sociedade e o Poder Público, divulgando o Esporte como um meio de inclusão social e descoberta de novos atletas, além do desenvolvimento da cidadania e a integração social.

Através da análise de documentos apresentados no referido processo, confirmamos o regular funcionamento e a finalidade estatutária da Entidade e a liberação por parte da **CAAP – Comissão de Análise e Aprovação de Projetos** do valor captado em favor da Entidade.

De acordo com os analistas técnicos do **NGAP – Núcleo de Gerenciamento de Análise e Projetos**, os documentos apresentados pela Entidade cumpriram as exigências da **LPIE** e o projeto fora aprovado.

Cópias das notas que comprovam os gastos relativos ao projeto, foram apresentadas e correspondem aos originais, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão concedor a que se referem, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade de acordo com o **STC – Grupo de Tomada de Contas** desta pasta.

Verificamos ainda que os gastos com material para execução do projeto estão dentro de uma regularidade e a prestação de contas dos recursos captados e utilizados pela Entidade, foi devidamente apresentada, e, após análise confirmamos o recebimento da prestação de contas do ente Beneficiário e não houve aplicação de sanções por eventual ausência de comprovação ou desvio de finalidade por parte do **STC**.

Diante do exposto encaminhamos uma cópia deste parecer ao interessado, e posterior arquivamento dos autos.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da CAAP



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Lourenço Dos Santos Junior, Chefe de Serviço**, em 17/08/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117954238** e o código CRC **F7976DE9**.